



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM  
ESTADO DE RONDNIA  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N. 1.311 -GAB.PREF/09

Guajar-Mirim (RO) , 20 de fevereiro de 2009

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR TESTE SELETIVO POR SELEO DE TTULOS PARA ABERTURA E PREENCHIMENTO DE VAGAS E D OUTRAS PROVIDNCIAS ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM/RO no uso de suas atribuies e prerrogativas que lhe so conferidas pela Lei Orgnica do Municpio.

FAZ SABER que a CMARA MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM – RO aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI**

Art. 1. – Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Guajar-Mirim a realizar Teste Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas em carter emergencial no perodo at 31 de dezembro de 2009, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educao - SEMED.

Pargrafo primeiro - As vagas sero preenchidas de acordo com as necessidades da SEMED.

Pargrafo segundo – o prazo previsto no caput desse artigo poder ser prorrogado at 31/12/10.

Art. 2. - Os cargos, quantidade de vagas, nvel, carga horria, localidade, reserva e respectiva remunerao, so os que constam nos anexos I e, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Pargrafo nico - Os servidores contratados nos termos desta Lei, sero regidos pelo Regime Estatutrio, pelas caractersticas da contratao, no d causa aos direitos atribudos aos servidores efetivos previstos na Lei 347/90 de 23 de outubro de 1.990.

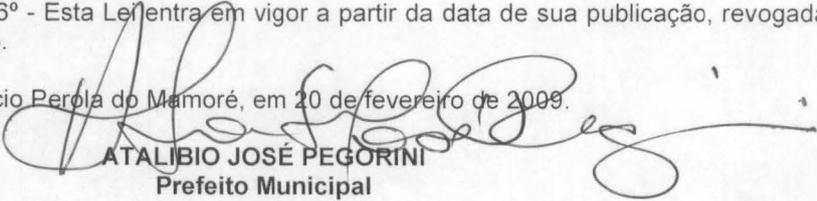
Art. 3. - Fica criada no quadro de Pessoal do Poder Executivo no Municpio de Guajar-Mirim a categoria funcional de Auxiliar e Creche.

Art. 4 - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar os preenchimentos que se fizerem necessrios em complemento  matria de que se trata a presente Lei.

Art. 5 - As despesas decorrentes desta Lei sero atendidas pelas dotaes oramentrias prprias da Secretaria Municipal de Educao, ficando autorizado a abrir crditos suplementares e adicionais.

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

Palcio Perla do Mamor, em 20 de fevereiro de 2009.

  
**ATALIBIO JOS PEGORINI**  
Prefeito Municipal

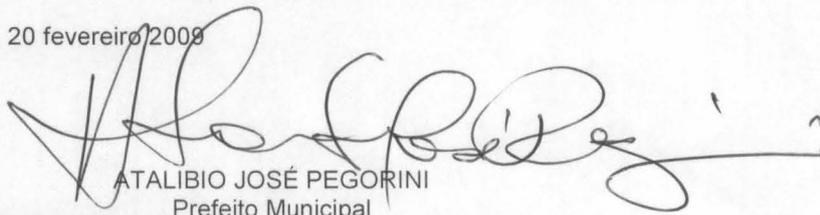


**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I DA LEI Nº 1.311 - GAB.PREF/09 DE 20 FEVEREIRO DE 2009.

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	RESERVAS	SALÁRIO BASE R\$
Professor Rural	Área Ensino Médio Magistério	25 h	05	05	465,00
Professor Urbana	Área Ensino Médio Magistério	25 h	-----	40	465,00
Auxiliar de Creche Urbana)	(área Fundamental completo	40 h	14	07	465,00

Palácio Pérola do Mamoré, 20 fevereiro/2009



ATALIBIO JOSÉ PEGORINI  
Prefeito Municipal